PREGÃO PRESENCIAL N° 28042017-09-0009-PMP-SRP

CONTRATO Nº 28042017-09-0009-03/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A. R. GONÇALVES EIRELI-EPP, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.981.427/0001-50, sediado na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, CEP.68485-000, Pacajá/Pá, neste ato representado por MARIA CRISTINA DA SILVA R. FERREIRA, MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 1398165-SSP/PA, e do CPF nº. 561.398.292-91, residente à rua Monte São Pedro, 52, Bairro Centro, Pacajá-PA.

CONTRATADA

A empresa **A. R. GONÇALVES EIRELI-EPP**, pessoa jurídica, com sede na Rua B, nº 323-A, Jardim Paraiso, Tucuruí/PA, CEP: 68.458-100, Telefone (94) 3787-1848, e-mail: drogariasultrapopular2015@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 22.802.226/0001-48, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 200000497973, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Ademilton Rabelo Gonçalves, brasileiro, casada no regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da carteira de identidade RG n.º -4390260-DICP-PA e do CPF n.º 754.899.452-49, residente e domiciliado a Rua Julia Passarinho, 167, Nova Tucuruí/PA, CEP: 68.456-600.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 28042017-09-0009-PMP-SRP,** conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº 7892/13, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de medicamentos comuns.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	Amiodarona 50mg/ml 3ml	AMP	500	1,50	750,00
12	Cetoprofeno 100mg/ml 2ml	FRC	8.000	2,86	22.880,00
27	Escopolamina butibrometo+dipirona 4,0mg+500mg/ml 5ml	AMP	8.000	1,39	11.120,00
33	Gentamicina,sulfato 40mg/ml 1ml	AMP	4.500	0,66	2.970,00
43	Imunoglobulina antirho(d) 300 mg 1250ui 10ml	AMP	50	209,50	10.475,00
47	Lidocaína, sem epinefrina 0,02 20ml	AMP	1.500	2,40	3.600,00
55	Omeprazol 40mg/ml 10ml	FRC	4.000	6,57	26.280,00
65	Soro fisiológico sistema fechado 500 ml	FRC	15.000	3,04	45.600,00
76	Aciclovir 200 mg	UND.	500	0,30	150,00
79	Albendazol 400mg	UND.	4.500	0,46	2.070,00
83	Amoxicilina + clavulanato 500mg+125mg	UND.	1.500	1,77	2.655,00
89	Azitromicina 500mg	UND.	5.000	0,65	3.250,00
99	Cetoconazol 200mg	UND.	3.000	0,14	420,00
100	Cinarizina 75mg	UND.	5.000	0,28	1.400,00
101	Cinarizina 25mg	UND.	2.000	0,21	420,00
102	Ciprofloxacino,cloridrato 500mg	UND.	10.000	0,22	2.200,00
104	Dexametasona 4mg	UND.	1.500	0,28	420,00
110	Enalapril,maleato 5mg	UND.	1.000	0,09	90,00
111	Enalapril,maleato 10mg	UND.	25.000	0,06	1.500,00
113	Enalapril,maleato 20mg	UND.	20.000	0,06	1.200,00
137	Losartana potásssica 50mg	UND.	40.000	0,05	2.000,00
140	Metformina,cloridrato 850mg	UND.	50.000	0,07	3.500,00
143	Metildopa 500mg	UND.	4.500	0,33	1.485,00
147	Metronidazol 250mg	UND.	6.000	0,11	660,00
151	Nimesulida 100mg	UND.	25.000	0,06	1.500,00
161	Secnidazol 1g	UND.	3.000	0,42	1.260,00
162	Sinvastatina 20mg	UND.	4.500	0,09	405,00
163	Sinvastatina 40mg	UND.	2.500	0,14	350,00
169	Aciclovir 500 mg/g - c/ 10g - creme	UND.	50	2,87	143,50
172	Dexametasona 0,1 - bisnaga c/ 10g - creme	UND.	5.000	0,83	4.150,00
175	Metronidazol 500mg/5g - bisnaga c/ 50g - creme vaginal	UND.	2.500	3,93	9.825,00
177	Miconazol nitrato 20mg/ml bisnaga c/ 28g - creme vagina	UND.	2.500	5,05	12.625,00
180	Nistatina 100.000ui/ml bisnaga c/ 60g - creme vagina	UND.	2.500	3,96	9.900,00
182	Sulfadiazina de prata 10mg - bisnaga c/ 30g – creme	UND,	6.000	3,43	20.580,00
184	Acebrofilina infantil 5 mg/ml 120ml	FRC	600	2,75	1.650,00
185	Albendazol 40mg c/ 10ml	FRC	4.000	1,15	4.600,00

189	Amoxilina 500mg 60ml	FRC	3.000	3,80	11.400,00
190	Ampicilina 250mg/ml 60ml	FRC	800	2,46	1.968,00
195	Dexclorifeniramina 0,4mg/ml - c/ 100ml	FRC	5.000	1,07	5.350,00
197	Dimeticona gotas 75mg 15ml	FRC	3.000	1,08	3.240,00
199	Eritromicina,estolato 50mg 60ml	FRC	1.500	4,69	7.035,00
205	Loratadina xarope 1mg/ml 100ml	FRC	3.400	1,62	5.508,00
209	Nistatina 100.000ui/ml 50ml	FRC	1.000	2,52	2.520,00
212	Salbutanol 0,4mg/ml 100ml	FRC	850	1,18	1.003,00
214	Sulfametoxazol+trimetropina 40mg+8mg/ml 50ml	FRC	2.000	1,16	2.320,00
224	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml - c/ 20 ml - solução para inalação	FRC	70	1,03	72,10
229	Permetrina,solução 60ml 5% loção cremosa	FRC	100	2,49	249,00
				TOTAL	**254.748,60**

1.2**.** É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2. DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 254.748,60 (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos),** conforme está especificado na Cláusula I.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 28042017-09-0009, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 003/2017.

4. DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1. O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a partir da data de sua assinatura.

4.2. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazo estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:
10.301.0037.2054.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0176.2067.0000 – MANUNTENÇAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
10.301.0181.2066.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BASICA
10.301.0171.2055.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida João Miranda dos Santos, nº 67 Bairro Novo Horizonte, CEP.68485-000, Pacajá/Pá, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
6.1.2. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.
6.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;
6.4. Poderá o MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
6.5. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto;
6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);
6.5.3 - marca e o nome do produto.

7. DA REVISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n º 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1. Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;
8.1.2. Entregar os produtos, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 28042017-09-0009 e em consonância com a proposta apresentada na Setor de Compras da Prefeitura Municipal de PACAJA, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;
8.1.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa

ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
8.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
8.1.5. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
8.1.6. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
8.1.7. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
8.1.9. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
8.1.10. Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
8.1.11. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
8.1.12. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento dos produtos, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimnto;
8.1.13. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
8.1.14. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1. Promover a fiscalização dos produtos, objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR,** não sendo aceito os que estiverem com prazo de validade inferior a 1 (um) ano anterior a data de vencimento;
9.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;
9.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4. Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;
9.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
9.6. Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
9.7. Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;
9.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10. DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.
10.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;
III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.1.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.
12.2. **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13. DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14. DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
15.1.2. apresentar documentação falsa;
15.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
15.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
15.1.5. não mantiver a proposta;
15.1.6. cometer fraude fiscal;
15.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1. advertência por escrito;
15.3.1.2. multas;
15.3.1.3. multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.

15.3.2. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;
15.3.3. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.
15.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.7. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PA, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
15.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
15.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
15.10. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16. DA LICITAÇÃO

16.1. Para a presente contratação, foi realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 28042017-09-0009.

17. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução

do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18. DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de PACAJA/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

PACAJA/PA, 12 de julho de 2017.

MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA:56139829291

Assinado digitalmente porMARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA:56139829291
DN: cn=MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA:56139829291 c=BR o=ICP-Brasil ou=AR SEMPRE
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2017-07-12 15:04-03:00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Cristina da Silva R. Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

A R GONCALVES EIRELI - EPP: 22802226000149

Assinado digitalmente por A R GONCALVES EIRELI - EPP:22802226000149
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PJ A3, CN=A R GONCALVES EIRELI - EPP:22802226000149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2017-07-12 10:37:48

A. R. GONÇALVES EIRELI-EPP
Ademilton Rabelo Gonçalves
Administrador.

TESTEMUNHAS:

_____
CPF

_____
CPF